



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Altera artigos do Regimento Interno e dá outras providências.

2006

PARECER

Nº

HISTÓRICO

A Comissão de Legislação e Justiça, recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 009/2006, de autoria da Exmo. Vereador Jurandir Liberal. Fora designado como seu relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

O referido Projeto é proposto para alterar alguns dispositivos normativos do Regimento Interno, referentes aos processos de votação existentes nesta Câmara Municipal.

ANÁLISE

Observa-se *a priori*, a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 344, §1º, inciso X, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Resolução, bem como, a sua competência em legislar a cerca da matéria. Não se vislumbra nenhum vício de natureza formal ou material, constante do texto da proposição.

Verifica-se também a sua conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com as demais leis pertinentes à espécie em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio, especificamente, a Lei Orgânica do Município do Recife.

Ultrapassado o prazo reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informação, não havendo sido questionado nada a respeito do Projeto sob análise, passamos então a analisar as razões do mérito nele contido.

Em sua respectiva justificativa, argumenta o Ilustre Parlamentar Municipal, a necessidade de adequação dessa realidade a uma nova ordem, posto que, a exemplo do que aconteceu Câmara dos Deputados em Brasília, os demais Poderes Legislativos da Federação também necessitam proceder às alterações relacionadas à transparência de seus respectivos processos de votação interna.

Notório é também que, além da presença dos pressupostos legais necessários a sua aprovação, o presente Projeto demonstra-se como justo e oportuno, face ao imperativo de justiça nele contido, como base ética e virtude maior daqueles que têm a responsabilidade de governar.

Logo, é de se concluir que deve este Legislativo Municipal, posicionar-se favoravelmente à concretização do objetivo ora postulado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 009/2006. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em de
setembro de 2006.

Comissão de Legislação e Justiça

Jurandir Liberal
Presidente

Cordeiro de Deus
Vice-Presidente - Relator

Gustavo Negromonte
Membro

Vicente André Gomes
Membro

Eduardo Marques
Membro